



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

=LEI Nº 2106 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005=

Da Vereadora Cássia Scala Tirolli

**DÁ DENOMINAÇÃO A PROPRIO
MUNICIPAL.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica denominada Salim Salomão, a Rua 2, localizada no Distrito de Sussuí, em nosso município.

Artigo 2º - A placa indicativa terá os seguintes dizeres: "RUA SALIM SALOMÃO".

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL**, em 17 de novembro de 2005.

**Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-**



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Publicado na **DIVISÃO DE**

**DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em

17 de novembro de 2005.

Ubirajara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-